



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA DE ITATI

LEI Nº 325/2006.

Sanciona e Promulga o Projeto de Lei nº 025/2006, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, pelo prazo de 06 (seis) meses, servidores em quantidade, funções, vencimentos e carga horária, a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Vencimento	Carga Horária
01	Médico Pediatra	R\$ 346,12 p/ plantão	8 hs p/ plantão
01	Psicólogo	R\$ 1.600,00 Mensais	24 hs semanais
01	Técnico em Enfermagem	R\$ 764,17 Mensal	44 hs semanais

Art. 2º- Os contratos de que trata o artigo 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico Único – Lei nº 017/2001, de 20 de março de 2001 e suas alterações.

Art. 3º- A despesa decorrente desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Municipal nº 284/2005.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 20 de junho de 2006.

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito de Itati

VALCIR SIMONETTI
Secretario Administração e Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA DE ITATI

JUSTIFICATIVA

A Suplementação ora pretendida objetiva a adequação orçamentária para execução do Convenio FNDE - Ministério da Educação para implementação de Ações Educativas Complementares que promovam a redução de crianças, adolescentes e Jovens à situações de risco, desigualdade, discriminação e outras vulnerabilidades sociais.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal

VALCIR SIMONETTI
Sec. Adm. e Fazenda

Ao
Sr. Nestor Volnei Becker
Presidente da Câmara Municipal de Itati
Itati



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA DE ITATI
